

LEI Nº 004/2024, 14 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Distrito de Caldeirão do Morro no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 m², pertencente ao Espólio do Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF nº 063.251.145-15 e portador do RG nº 1.926.819 SSP/SP. Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro nº 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa - Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro nº 2-J fls. 230 - sob nº R-1/ 2741 em 27/01/1981, descrito no anexo I – planta topográfica deste Projeto de Lei.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos

no ato da assinatura do Processo de desapropriação.

§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 04 de março de 2024.



Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

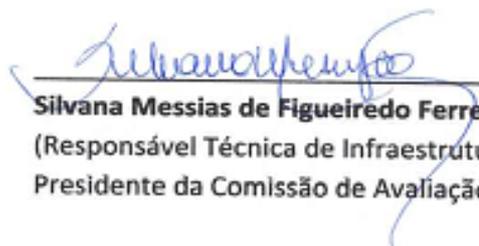


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da Comissão de Avaliação Imobiliária, e dá outras providências, após vistoria e análise de Terreno localizado na Rua de Acesso a Escola, s/n- Povoado de Caldeirão do Morro no município de Ruy Barbosa – BA, de posse dos herdeiros do Sr. Anísio José da Silva, portador do CPF nº 063.251.145-15 e RG nº 1.926.819 SSP/SP representado pelo Sr. Reinaldo José da Silva, portador do CPF nº 253.720578/23 e do RG nº 18629268-5 com área total de 13.590,27 m² desmembrado da Fazenda Lagedo Novo conforme ITR CIB 7205335-6, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Ruy Barbosa, /BA, 18 de dezembro de 2023.



Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Fernando Marcos Farias Sampaio
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº 07/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

Fernando Marcos Farias Sampaio.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.



CONSTRUART
ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: ANISIO JOSÉ DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DE ACESSO A ESCOLA, S/N- POVOADO DE CALDEIRÃO DO MORRO
MUNICÍPIO: RUY BARBOSA
ESTADO: BAHIA
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 13.590,27m²
PERIMETRO TOTAL DO TERRENO: 822,19 m

LOTE URBANO:

1 – DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Lote situado na Rua de Acesso a Escola, S/N, Povoado de Caldeirão do Morro, no município de Ruy Barbosa/BA com área total de 13.590,27 M², pertencente ao Sr. Anisio José da Silva, inscrito no CPF n° 063.251.145-15 e portador do RG n° 1.926.819 SSP/SP.

Conforme escritura pública de compra e venda lavrada no livro n° 64 fls. 79 em 12/12/1980 na Comarca de Ruy Barbosa – Bahia, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Ruy Barbosa, no livro n° 2-J fls. 230 – sob n° R-1/ 2741 em 27/01/1981.

2 – CARACTERÍSTICAS E LIMITES

Lote urbano, com um formato irregular, perfazendo uma área total do terreno de 13.590,27m² nas dimensões: De frente inicia-se no ponto 01 num ângulo de 68° rumo ao ponto 02 perfazendo um comprimento de 134,35m (cento e trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros), possuindo um recuo interno saindo do ponto 02 rumo ao ponto 03 em percurso com um ângulo de 83° perfazendo um comprimento de 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros) voltando para o alinhamento frontal, partindo do ponto 03 rumo ao ponto 04 em percurso com um ângulo de 82° perfazendo um comprimento de 61,25m (sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros), continuando no alinhamento partindo do ponto 04 rumo ao ponto 05 em percurso com um ângulo de 165° perfazendo um comprimento de 40,00m, continuando no alinhamento partindo do ponto 05 rumo ao ponto 06 em percurso com um ângulo de 177° perfazendo um comprimento de 54,22m (cinquenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), totalizando assim 289,82m (duzentos e oitenta e nove metros e oitenta e dois centímetros). Na lateral Esquerda inicia-se no ponto 06 num ângulo de 70° rumo ao ponto 07 perfazendo um

Silvana Messias Ferreir
Arquiteta e Urbanista
CAU-A 22523-1
27404

MESSIASFERREIRA@YAHOO.COM.BR
RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM
BRASILIA - RUY BARBOSA - BA



CONSTRUART

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

comprimento de 88,57m (oitenta e oito metros e cinqüenta e sete centímetros), possuindo um recuo interno saindo do ponto 07 rumo ao ponto 08 em percurso com um ângulo de 90° perfazendo um comprimento de 6,96m (seis metros e noventa e seis centímetros), voltando para o alinhamento da lateral esquerda, partindo do ponto 08 rumo ao ponto 09 em percurso com ângulo de 96° perfazendo um comprimento de 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), totalizando assim 101,19m (cento e um metros e dezenove centímetros), de fundo inicia-se no ponto 09 rumo ao ponto 10 em percurso com um ângulo de 99° perfazendo um comprimento de 19,03m (dezenove metros e três centímetros), ainda no alinhamento do fundo, partindo do ponto 10 rumo ao ponto 11 em percurso com um ângulo de 165° perfazendo um comprimento de 80,72m (oitenta metros e setenta e dois centímetros), possuindo um recuo interno do alinhamento na lateral direita, do ponto 11 rumo ao ponto 12 em percurso com um ângulo de 85° perfazendo um comprimento de 3,78m (três metros e setenta e oito centímetros), continuando saindo do ponto 12 rumo ao ponto 13 em percurso com um ângulo de 159° perfazendo um comprimento de 79,80m (setenta e nove metros e oitenta centímetros), voltando para o alinhamento do fundo, partindo do ponto 13 rumo ao ponto 14 em percurso com um ângulo interno de 91° perfazendo um comprimento de 59,29m (cinquenta e nove metros e vinte e nove centímetros) continuando do ponto 14 rumo ao ponto 15 em percurso com um ângulo de 172° perfazendo um comprimento de 117,32m (cento e dezessete metros e trinta e dois centímetros), totalizando assim 276,36m (duzentos e setenta e seis metros e trinta e seis centímetros), na lateral direita inicia-se no ponto 15 rumo ao ponto 01 em percurso com um ângulo de 115° perfazendo um comprimento de 32,21m (trinta e dois metros e vinte e um centímetros).

3 – ÁREA DO TERRENO

Totalidade da Gleba: 13.590,27m² (treze mil quinhentos e noventa metros e vinte e sete centímetros quadrados).


Silvana Messias Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU-A 22523-1
CREA-27404

(75)3252-3519/8804-6916/9839-3057(71)9253-6063

MESSIASEFERREIRA@YAHOO.COM.BR

RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM
BRÁSILIA - RUY BARBOSA - BA



CONSTRUART

ARQUITETURA CONTEMPORÂNEA

4 – CONFRONTAÇÕES

Limitando-se ao Norte, com terras de José Bruno e herdeiros Anselmo Joaquim dos Santos, ao Sul, com terrenos pertencentes a Joaquim dos Santos; ao Leste com a Rua de Acesso a Escola de Caldeirão do Morro; e ao Oeste, com terras de Pedro Pinheiro.

5 - LAUDO TÉCNICO

Atesto sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento cadastral da área e os dados de identificação dos confrontantes são os apresentados na planta e no memorial descritivo;

Ruy Barbosa-BA, 18 de dezembro de 2023.

Silvana Messias de Figueiredo Ferreira
Arquiteta e Urbanista - CAU 22523-1

(75)3252-3519/8804-6916/9839-3057(71)9253-6063

MESSIASEFERREIRA@YAHOO.COM.BR

RUA JUVENCIO XAVIER, 192, JARDIM
BRASÍLIA - RUY BARBOSA - BA